

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Pregão Eletrônico nº: 11/2018
Data: 07/03/2018
Horário: 11:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educacao - SMED

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **07/03/2018**, com início às **11:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 9.673.200,00** (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 90/2018, originário da Secretaria Municipal de Educacao - SMED.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/9	2064	3,339032990001E19	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/9	2274	3,339032990001E19	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/9	2354	3,339032990001E19	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/9	2275	3,339032990001E19	Outros Materiais de Distribuição Gratuita

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Pregão Eletrônico nº: 11/2024
Data: 27/02/2024
Horário: 10:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: Compras
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, do tipo **menor preço - (nova lei de licitações)**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **27/02/2024**, com início às **10:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 352.772,00** (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 30/2024, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,3390303602E19	Material Hospitalar - Não Judicial

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Pregão Eletrônico nº: 16/2020
Data: 03/03/2020
Horário: 09:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **03/03/2020**, com início às **09:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 36.072,60** (trinta e seis mil, setenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 25/2020, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	4/1	2004	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	20/1	2022	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2307	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Pregão Eletrônico nº: 18/2019

Data: 31/01/2019

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - SMAT

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **31/01/2019**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 789,00** (setecentos e oitenta e nove reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 105/2019, originário da Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - SMAT.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	4/1	2004	3,33903948E19	Servico de selecao e treinamento

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

Pregão Eletrônico nº: 22/2017
Data: 02/03/2017
Horário: 09:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educacao - SMED

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **02/03/2017**, com início às **09:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 64.950,00** (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 5/2017, originário da Secretaria Municipal de Educacao - SMED.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/2	2058	3,44905236E19	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/2	2058	3,44905242E19	Mobiliario em geral
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2236	3,44905236E19	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/10	2060	3,44905236E19	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	7/1	2008	3,44905236E19	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritoric
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,44905236E19	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritoric
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2015	3,44905236E19	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritoric
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2304	3,44905236E19	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritoric

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Pregão Eletrônico nº: 25/2023
Data: 09/02/2023
Horário: 09:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **09/02/2023**, com início às **09:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 22.342,31** (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 2516/2022, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	9/1	2422	3,33903044E19	Material de sinalizacao visual e outros
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2449	3,33903014E19	Material educativo e esportivo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2449	3,33903014E19	Material educativo e esportivo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	9/1	2422	3,33903044E19	Material de sinalizacao visual e outros
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2449	3,33903014E19	Material educativo e esportivo

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2449	3,33903014E19	Material educativo e esportivo

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de

atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015

Pregão Eletrônico nº: 27/2015

Data: 25/02/2015

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administracao - Smad

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **25/02/2015**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 694,00** (seiscentos e noventa e quatro reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 99/2015, originário da Secretaria Municipal de Administracao - Smad.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	4/1	2205	3,33903948E19	Servico de selecao e treinamento

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Pregão Eletrônico nº: 27/2021
Data: 08/02/2021
Horário:
Tipo de julgamento:
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Sec. Munic. de Obras Públicas - SMOP

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **08/02/2021**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 426,60** (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 55/2021, originário da Sec. Munic. de Obras Públicas - SMOP.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	9/1	2368	3,3390391699999998	Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

Pregão Eletrônico nº: 29/2013

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante:

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.
- 2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.
- 2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 0,00** (zero) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.
- 2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: .
- 2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do

Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo	Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Geral da Prefeitura	

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2118	3,339039990602E19	Servicos Saude - Via Proc Jud

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Pregão Eletrônico nº: 35/2022

Data: 26/01/2022

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **26/01/2022**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 106,95** (cento e seis reais e noventa e cinco centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 84/2022, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO
Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2102	3,33903024E19	Material para manutencao de bens imoveis / instalações
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2102	3,33903026E19	Material eletrico e eletronico

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014

Pregão Eletrônico nº: 37/2014

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec.mun.da Família,cidad.e Assist.social - Smfcas

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 95,89** (noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 112/2014, originário da Sec.mun.da Família,cidad.e Assist.social - Smfcas.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.1. Os materiais descritos no do presente Edital deverão ser entregues.

ANEXO I

28 DIAS APÓS A EMISSÃO

DA NOTA FISCAL, no seguinte endereço:

Local	Endereço
Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Geral da Prefeitura	Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2106	3,3390320302E19	Material destinado a assistência social - Não Judicial

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Pregão Eletrônico nº: 5/2016
Data: 14/04/2016
Horário: 14:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Obras e Serviços de Engenharia
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **14/04/2016**, com início às **14:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Obras e Serviços de Engenharia**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 916.824,45** (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 123/2016, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no _____ do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

ANEXO I

Local

Endereço

Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Rua IBIRAPUITÃ885. Bairro: CASTELO BRANCO

Geral da Prefeitura

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1173	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1173	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1173	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1173	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1257	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1257	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1257	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	1257	3,4490519900000002	Outras obras e instalacoes

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Marco Alba
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Jaqueta, em helanca, escolar. (conforme termo de referência) -	40.000,0	UNIDADE	45,36	1.814.400,00
2	Calça, em helanca, escolar. (conforme termo de referência) -	40.000,0	UNIDADE	30,07	1.202.800,00
3	Blusão, em moleton, escolar. (conforme termo de referência) -	10.000,0	PEÇA	39,62	396.200,00
4	Calça, em moleton, escolar. (conforme termo de referência) -	10.000,0	PEÇA	23,11	231.100,00
5	Camiseta, tipo regata, escolar. (exconforme termo de referência) -	40.000,0	PEÇA	11,18	447.200,00
6	Camiseta, manga curta, escolar. (conforme termo de referência) -	60.000,0	UNIDADE	15,59	935.400,00
7	Camiseta, manga longa, escolar. (conforme termo de referência) -	40.000,0	UNIDADE	16,40	656.000,00
8	Bermuda, em helanca, escolar. (conforme termo de referência) -	20.000,0	UNIDADE	20,85	417.000,00
9	Bermuda, tipo corsário, escolar. (conforme termo de referência) -	20.000,0	UNIDADE	23,35	467.000,00
10	Short saia, em helanca, escolar. (conforme termo de referência) -	10.000,0	UNIDADE	18,69	186.900,00
11	Jaqueta, em tactel, escolar. (conforme termo de referência) -	40.000,0	UNIDADE	72,98	2.919.200,00
				Total Geral	R\$ 9.673.200,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Curativo hidrocolóide, camada fina, tamanho aproximado 10cm x 10cm. (conforme termo de referência) -	2.000,00	UNIDADE	5,00	10.000,00
2	Curativo hidrogel, incolor, transparente. Bisnaga com 85 gramas. (conforme termo de referência) -	1.600,00	BISNAGA	13,37	21.392,00
3	Curativo primário, transparente. Tamanho: aproximadamente 7,5cm X 10cm. (conforme termo de referência) -	2.500,00	UNIDADE	10,77	26.925,00
4	Curativo primário, transparente, atraumático. Tamanho: aproximadamente 05cm X 7,5cm. (conforme termo de referência) -	2.000,00	UNIDADE	12,25	24.500,00
5	Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica. Tamanho: aproximadamente 10cm X 10cm. (conforme termo de referência) -	2.500,00	UNIDADE	44,67	111.675,00
6	Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica. Tamanho: aproximadamente 15cm X 15cm. (conforme termo de referência) -	2.000,00	UNIDADE	72,33	144.660,00
7	Curativo, alginato de cálcio, tamanho 10cm x 10cm. (Conforme termo de referência) -	2.000,00	UNIDADE	6,81	13.620,00
				Total Geral	R\$ 352.772,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Vidro cristal comum liso 3mm. (conforme termo de referência) -	25,00	Metro quadrado	147,01	3.675,25
2	Vidro cristal comum liso 4mm. (conforme termo de referência) -	50,00	Metro quadrado	152,99	7.649,50
3	Vidro cristal comum liso 6mm. (conforme termo de referência) -	25,00	Metro quadrado	169,63	4.240,75
4	Vidro fantasia incolor: martelado, canelado, pontilhado, ártico, mini boreal 4mm. (conforme termo de referência) -	25,00	Metro quadrado	169,57	4.239,25
5	Vidro cristal temperado 6mm. (conforme termo de referência) -	25,00	Metro quadrado	175,29	4.382,25
6	Vidro cristal temperado 8mm. (conforme termo de referência) -	20,00	Metro quadrado	192,25	3.845,00
7	Vidro cristal temperado 10mm. (conforme termo de referência) -	20,00	Metro quadrado	226,17	4.523,40
8	Vidro comum aramado 6mm. (conforme termo de referência) -	20,00	Metro quadrado	175,86	3.517,20
				Total Geral	R\$ 36.072,60

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Inscrição em curso. (conforme termo de referência) -	1,00	INSCRIÇÃO	789,00	789,00
Total Geral				R\$ 789,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Arquivo em MDF, para pastas suspensas, com 4 gavetas deslizantes, tamanho 0,47 x 0,48 x 1,37m (L, P, A). -	50,00	UNIDADE	759,00	37.950,00
2	Fragmentadora de papel, comercial. (conforme termo de referência) -	20,00	UNIDADE	1.350,00	27.000,00
				Total Geral	R\$ 64.950,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Cola instantânea. -	20,00	UNIDADE	13,87	277,40
2	Anilina líquida, conforme termo de referência -	30,00	UNIDADE	3,54	106,20
3	Bandeja plástica para pintura 15cm -	10,00	UNIDADE	6,81	68,10
4	Cola branca PVA, conforme termo de referência -	60,00	UNIDADE	18,53	1.111,80
5	Cola epóxi, conforme termo de referência -	5,00	UNIDADE	29,35	146,75
6	Cola Gliter - cores variadas (conforme termo de referência) -	500,00	UNIDADE	2,70	1.350,00
7	Cola de isopor. (conforme termo de referência) -	50,00	UNIDADE	4,88	244,00
8	Cola silicone líquida, conforme termo de referência -	50,00	UNIDADE	6,74	337,00
9	Cola tecido, conforme termo de referência. -	50,00	UNIDADE	11,59	579,50
10	Corante para tinta, conforme termo de referência -	100,00	UNIDADE	5,63	563,00
11	Fita adesica colorida, 10m x 12mm, conforme termo de referência. -	40,00	UNIDADE	1,27	50,80
12	Fita adesica colorida, 40m x 45mm, conforme termo de referência. -	20,00	UNIDADE	9,04	180,80
13	Fita adesiva, dupla face, 19mm x 30m, conforme termo de referência. -	100,00	UNIDADE	12,18	1.218,00
14	Goma laca incolor com 100ml -	10,00	UNIDADE	12,86	128,60
15	Rolo borracha, conforme termo de referência -	30,00	UNIDADE	59,33	1.779,90
16	Rolo para pintura em espuma, médio, cabo 15cm. -	10,00	UNIDADE	8,72	87,20
17	Rolo para pintura em espuma, pequeno, cabo 5cm. -	10,00	UNIDADE	4,99	49,90
18	Tela para pintura, 10cm x 15cm, conforme termo de referência -	20,00	UNIDADE	5,03	100,60
19	Tela para pintura, 20cm x 30cm, conforme termo de referência -	20,00	UNIDADE	16,54	330,80
20	Tela para pintura, 30cm x 40cm, conforme termo de referência -	20,00	UNIDADE	20,39	407,80
21	Termolina leitosa, conforme termo de referência -	200,00	UNIDADE	16,55	3.310,00
22	Tinta acrílica fosca para artesanato com 250ml. -	40,00	UNIDADE	28,22	1.128,80
23	Tinta 3D, para artesanato, conforme termo de referência -	250,00	UNIDADE	5,89	1.472,50
24	Tinta de tecido, c/ clareador, conforme termo de referência -	30,00	UNIDADE	23,29	698,70
25	Tinta para tecido, a base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, 37ml, cores diversas. -	400,00	FRASCO	3,39	1.356,00
26	Tinta nanquim, conforme termo de referência -	12,00	UNIDADE	19,28	231,36
27	Tinta para artesanato, conforme termo de referência -	100,00	UNIDADE	19,60	1.960,00
28	Tinta spray cores. -	100,00	UNIDADE	24,98	2.498,00
29	Verniz geral incolor, transparente, embalagem plástica 100ml. -	30,00	UNIDADE	18,96	568,80
Total Geral				R\$ 22.342,31	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Inscrição em curso. (conforme termo de referência) -	2,00	INSCRIÇÃO	347,00	694,00
Total Geral				R\$ 694,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Serviço de revisão e ajustes em equipamento. -	1,00	SERVICO	426,60	426,60
Total Geral				R\$ 426,60	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Colangiopancreatografia retrograda endoscópica. -	1,00	SERVICO	0,00	0,00
Total Geral				R\$ 0,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Joelho PVC 90° soldável / com rosca 25mm x 3/4". -	4,00	UNIDADE	3,77	15,08
2	Tê de PVC para água 25mm. -	2,00	UNIDADE	7,90	15,80
3	Fita veda rosca, rolo com 10m. -	1,00	UNIDADE	6,80	6,80
4	Cola PVC 75g -	1,00	UNIDADE	8,90	8,90
5	Registro esfera PVC soldável 25mm. -	1,00	UNIDADE	31,86	31,86
6	Adaptador de tomada para aparelhos novos com 3 pinos. -	4,00	UNIDADE	7,13	28,51
				Total Geral	R\$ 106,95

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica, frasco com 5ml. -	1,00	FRASCO	10,53	10,53
2	Tetmosol solução -	1,00	UNIDADE	14,95	14,95
3	AD-TIL, frasco de 25mg/ml. -	1,00	FRASCO	13,09	13,09
4	Triancinolona acetonida, 1mg/g, orabase, 10g. -	1,00	BISNAGA	10,16	10,16
5	RIVOTRIL 2MG. CX COM 30 COMPRIMIDOS. -	1,00	UNIDADE	13,01	13,01
6	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme, bisnaga de 30g. -	1,00	BISNAGA	11,44	11,44
7	Imipramina 25mg, caixa com 20 comprimidos. -	1,00	UNIDADE	5,49	5,49
8	Norfloxacino 400mg. -	1,00	CAIXA	17,22	17,22
Total Geral					R\$ 95,89

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Contratação de empresa para construção da USF São Vicente. (conforme termo de referência) -	1,00	SERVICO	916.824,45	916.824,45
Total Geral				R\$ 916.824,45	

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2018** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2024** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 16/2020** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 18/2019** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2017** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 25/2023** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 27/2015** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 27/2021** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 29/2013** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 35/2022** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 37/2014** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 5/2016** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,